



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

GOVERNO ENG. JOSÉ CARLOS TONIN

LEI Nº 2.466 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.988

"Aprova o orçamento do Município para 1.989 e dá outras providências".

O ENGº JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento do Município de Indaiatuba para o exercício de 1.989, que prevê a receita em Cz\$ 17.400.670.000,00 (dezessete bilhões, quatrocentos milhões, seiscentos e setenta mil cruzados) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A receita, prevista de conformidade com os anexos a esta lei, obedece a seguinte classificação econômica:

receitas correntes

Receita Tributária.....	Cz\$2.089.400.000,00	
Receita Patrimonial.....	Cz\$ 37.900.000,00	
Transferências Correntes....	Cz\$9.080.000.000,00	
Outras Receitas Correntes...	Cz\$ 287.370.000,00	Cz\$11.494.670.000,00

receitas de capital

Operações de crédito.....	Cz\$5.900.000.000,00	
Alienação de Bens.....	Cz\$ 6.000.000,00	Cz\$ 5.906.000.000,00

TOTAL DA RECEITA.....Cz\$17.400.670.000,00

Art. 3º - A despesa é fixada de conformidade com os anexos a esta Lei, observando a demonstração por órgãos e a classificação econômica seguintes:





Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

GOVERNO ENG.º JOSÉ CARLOS TONIN

por órgão

Câmara Municipal.....	Cz\$ 500.328.000,00
Gabinete do Prefeito.....	Cz\$ 285.000.000,00
Secretaria Municipal de Governo.....	Cz\$ 115.000.000,00
Secretaria Municipal Negócios Jurídicos.....	Cz\$ 80.000.000,00
Secretaria Municipal Economia Planejamento....	Cz\$ 80.000.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda.....	Cz\$ 400.000.000,00
Secretaria Municipal de Administração.....	Cz\$ 280.000.000,00
Secretaria Municipal Obras Vias Públicas.....	Cz\$ 8.072.000.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.....	Cz\$ 1.280.000.000,00
Secretaria Municipal de Saúde.....	Cz\$ 685.000.000,00
Secretaria Municipal Educação e Cultura.....	Cz\$ 1.511.342.000,00
Secretaria Municipal Esportes e Turismo.....	Cz\$ 208.000.000,00
Administração Regional do Jd.Morada do Sol....	Cz\$ 85.000.000,00
Encargos Gerais do Município.....	Cz\$ 3.819.000.000,00
Total da Despesa por Órgão	Cz\$ 17.400.670.000,00

por categoria econômica

Despesas Correntes

Despesas de Custeio.....	Cz\$ 5.532.919.000,00
Transferências Correntes.....	Cz\$ 1.526.596.000,00
	Cz\$ 7.059.515.000,00

Despesas de Capital

Investimentos.....	Cz\$ 8.353.500.000,00
Inversões Financeiras.....	Cz\$ 1.255.000,00
Transferências de Capital.....	Cz\$ 701.400.000,00
	Cz\$ 9.056.155.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA...Cz\$ 1.285.000.000,00 Cz\$ 1.285.000.000,00

Total da despesa por Categoria Econômica.....Cz\$ 17.400.670.000,00

Art. 4º - O valor total da Receita e da Despesa dos Órgãos da Administração Indireta, exclusiva o valor das respectivas transferências do município, e





Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

GOVERNO ENG.º JOSÉ CARLOS TONIN

ÓRGÃO	RECEITA Cz\$	DESPESA Cz\$
Serviço Aut. Água e Esgoto	2.500.000.000,00	2.500.000.000,00
TOTAL.....	<u>2.500.000.000,00</u>	<u>2.500.000.000,00</u>

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da receita prevista nesta Lei.

II - Realizar Operações de Crédito por Antecipação - da Receita, até o limite previsto na Constituição do Brasil.

Art. 6º - Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1.989.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 06 de dezembro de 1.988.

ENG.º JOSÉ CARLOS TONIN
PREFEITO MUNICIPAL

